



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Casa Dr. Antonio Batista Santiago  
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93  
w w w . c m i t a b a i a n a . p b . g o v . b r

**LEI N.º 712/2016**

**Autor:** José Ubiratan Correia de Melo

Cria e dá Nome de Monumento a Bíblia, o espaço existente na Avenida Suburbana e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do artigo 35, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica criado no Município de Itabaiana o monumento a Bíblia a ser construída em um espaço existente, localizada na Avenida Suburbana, bairro Justino Cabral de Melo, vizinha a Unidade de Saúde.

Art. 2º - O monumento da Bíblia a ser construído terá: dois metros de altura; por dois metros de largura e um metro e meio de comprimento.

Art. 3º - O monumento da Bíblia terá os inscritos em letras de alto relevo do Salmo 119, versículo 105 " Lâmpada para os meus pés é a tua Palavra, e Luz para o meu caminho".

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigência na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de Maio de 2016.

  
Wellington da Fonseca Chaves  
Presidente